

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP
NOME FANTASIA	República São Lázaro II – São Mateus
TIPOLOGIA	República para Adultos – Modalidade:- República para Adultos: grupos de 15 a 20 pessoas por grupo.
EDITAL	244/SMADS/2020
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0008069-8
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	090/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Rosimeire de Almeida Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA	834.510-4/2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/11/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2023 à 31/03/2024 – 6ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

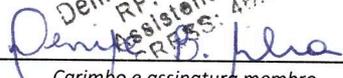
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; **Gestor informa o desconto de valores na próxima P.L.**

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

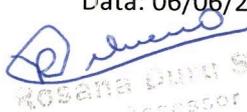
Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que o trabalho desenvolvido na República São Lázaro II - São Mateus, apresenta nível satisfatório; atribuiu o conceito de 78% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 6ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CRPS: 46.940



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 06/06/2024



Rosana Lúcia Silvério
Assessor II

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Moacyr Massuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação